

PROPOSTAS INICIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE027/2025-SESA

Detalhes da fase de lances



Pregão Eletrônico - PE027/2025-SESA

LOTE UNICO

Valor Referência
R\$ 2.640.849,30

Valor Lance
R\$ 2.639.925,30

Valor Lance
R\$ 2.639.925,30

Participante	Valor referência	Valor ofertado	Economia	Data/Hora	Situação
PARTICIPANTE ****	RS 2.640.849,30	R\$ 2.640.849,30	0,00%	07/04/2025 às 11:57:48	[REDACTED]
PARTICIPANTE ****	RS 2.640.849,30	R\$ 2.639.925,30	[REDACTED]	07/04/2025 às 11:01:45	[REDACTED]



SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA
15.081.431/0001-05



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE

Número do processo: 00009.20250317/0003-04

Identificação: PE027/2025-SESA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data e hora de abertura: 23/04/2025 às 08:30

Dados do Fornecedor

Razão social: SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA

CNPJ: 15.081.431/0001-05

Nome: MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532, BAVIERA, Quixadá / CE - CEP: 63.905-110

Telefone: (88) 9630-9526 / (88) 9630-9526

E-mail: comercial@solutiontecnologia.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

3/11

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR ATESTANDO QUE CONHECE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

3/11

Declaro que o fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

3/11

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGO MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3/11

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

3/11

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532, BAVIERA, Quixadá / CE - CEP: 63.905-110.

TIAGO DE LIMA
CARNEIRO:05761176335
Assinada de forma digital por TIAGO DE LIMA
CARNEIRO:05761176335
Data: 2025.04.17 14:15:29-03'00"



SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA
15.081.431/0001-05



DECLARAÇÃO DE NÃO TER TRABALHADO FORÇADO OU DEGRADANTE

30/4

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE PREOCUPAÇÃO SOCIAL

30/4

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONTRATADO

30/4

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO DE CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

30/4

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO DE CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

30/4

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

30/4

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA

30/4

MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532, BAVIERA, Quixadá / CE - CEP: 63.905-110.

TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO: 035
5761176335
Assinado de forma
digital por TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO: 03511763
Data: 2025.04.07
14:15:04-03'10"



SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA
15.081.431/0001-05



Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

Item 01 - Serviço de implantação de sistema informatizado em unidades de saúde. Conforme descrição técnica no Edital.

Quantidade	38,0	Descrição do Serviço	
Valor Unitário	R\$ 3.150,00	Valor Total	R\$ 119.700,00
Forma de Pagamento	PROPRIA	Imposto	---
Valor Total Proposto	R\$ 3.150,00		

Item 02 - Instalação de infraestrutura de rede nas unidades de saúde com disponibilização de ativos de rede compatíveis com a utilização do software de prontuário eletrônico. Conforme descrição técnica no Edital.

Quantidade	38,0	Descrição do Serviço	
Valor Unitário	R\$ 3.675,33	Valor Total	R\$ 139.662,54
Forma de Pagamento	PROPRIA	Imposto	---
Valor Total Proposto	R\$ 3.675,33		

Item 03 - Serviço de suporte, acompanhamento de utilização da ferramenta informatizada, monitoramento dos indicadores assistências e Manutenção de software nas unidades de saúde. (Dimensionamento: 38 equipes x 12 meses)

Quantidade	456,0	Descrição do Serviço	
Valor Unitário	R\$ 945,33	Valor Total	R\$ 431.070,48
Forma de Pagamento	PROPRIA	Imposto	---
Valor Total Proposto	R\$ 945,33		

MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532, BAVIERA, Quixadá / CE - CEP: 63.905-110.

TIAGO DE LIMA
CARNEIRO:05
761176335
Atestado de firma digital
por: TIAGO DE LIMA
CPF: 48381805327
Data: 2025-04-07
H: 44:40:57



SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA
15.081.431/0001-05



1. Descrição: Implantação, treinamento e suporte técnico de sistema parametrizável para

implantação Sistema de Painel de Gestão parametrizável. Conforme especificação técnica no Edital. (Dimensionamento: 38 equipes x 12 meses)

Quantidade: 456,0

Unidade de Serviço

Valor unitário: R\$ 210,00

Valor total: R\$ 95.760,00

Material/Equipam. PROPRIA

Materiais: --

Valor de referência: R\$ 210,00

2. Descrição: Implantação, treinamento e suporte técnico de sistema parametrizável para implantação de sistema de gerenciamento de chamadas parametrizável.

Implantação Sistema painel de chamada integrado a software de prontuário eletrônico com disponibilização de infraestrutura adequada. Conforme especificação técnica no Edital. (Dimensionado para 20 UBS x 12 meses)

Quantidade: 240,0

Unidade de Serviço

Valor unitário: R\$ 420,00

Valor total: R\$ 100.800,00

Material/Equipam. PROPRIA

Materiais: --

Valor de referência: R\$ 420,00

3. Descrição: Implantação, treinamento e suporte técnico de sistema parametrizável para implantação de sistema de envio de mensagens parametrizável.

Implantação Sistema de envio de mensagens integrado a software de prontuário eletrônico. Conforme especificação técnica no Edital. (Dimensionamento: 38 UBS x 12 meses)

Quantidade: 456,0

Unidade de Serviço

Valor unitário: R\$ 158,00

Valor total: R\$ 72.048,00

Material/Equipam. PROPRIA

Materiais: --

Valor de referência: R\$ 158,00

4. Descrição: Implantação, treinamento e suporte técnico de sistema parametrizável para implantação de sistema de pesquisa de satisfação e ouvidoria específico para Unidades de Saúde.

Implantação Sistema de pesquisa de satisfação e ouvidoria específico para Unidades de Saúde. Conforme especificação técnica no Edital. (Dimensionamento: 38 UBS x 12 meses)

Quantidade: 456,0

Unidade de Serviço

Valor unitário: R\$ 158,00

Valor total: R\$ 72.048,00

Material/Equipam. PROPRIA

Materiais: --

Valor de referência: R\$ 158,00

5. Descrição: Implantação, treinamento e suporte técnico de sistema parametrizável para implantação de sistema de gerenciamento de chamadas parametrizável.



SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA
15.081.431/0001-05



Item 01.01.01 - Sistema de Regulação de exames e encaminhamentos. Conforme especificação técnica no Edital. (Dimensionamento: 38 UBS x 12 meses)

Quantidade: 456,0

Valor Unitário: R\$ 158,00

Modalidade de Licitação: PROPRIA

Valor de Referência: R\$ 158,00

Inclui: Serviço

Valor Total: R\$ 72.048,00

Outros: --

Item 01.01.02 - Sistema de Regulação de exames laboratoriais. Conforme especificação técnica no Edital.

Item 01.01.03 - Sistema de Gestão de exames laboratoriais. Conforme especificação técnica no Edital.

Quantidade: 12,0

Valor Unitário: R\$ 5.775,33

Modalidade de Licitação: PROPRIA

Valor de Referência: R\$ 5.775,33

Inclui: Serviço

Valor Total: R\$ 69.303,96

Outros: --

Item 01.01.04 - Sistema de Gestão de exames de Imagem. Conforme especificação técnica no Edital.

Item 01.01.05 - Sistema de Gestão de Transporte Sanitário com rastreamento e aplicativo para motorista. Conforme especificação técnica no Edital.

Quantidade: 12,0

Valor Unitário: R\$ 5.775,33

Modalidade de Licitação: PROPRIA

Valor de Referência: R\$ 5.775,33

Inclui: Serviço

Valor Total: R\$ 69.303,96

Outros: --

Item 01.01.06 - Sistema de Gestão de Transporte Sanitário com rastreamento e aplicativo para motorista. Conforme especificação técnica no Edital.

Item 01.01.07 - Sistema de Gestão de Transporte Sanitário com rastreamento e aplicativo para motorista. Conforme especificação técnica no Edital.

Quantidade: 12,0

Valor Unitário: R\$ 5.775,33

Modalidade de Licitação: PROPRIA

Valor de Referência: R\$ 5.775,33

Inclui: Serviço

Valor Total: R\$ 69.303,96

Outros: --

Item 01.01.08 - Locação e suporte de equipamentos de informática para estação de atendimentos nas unidades de saúde. Conforme especificação Técnica no Edital. (Dimensionamento: 5 x 38 equipes x 12 meses)

Item 01.01.09 - Locação e suporte de equipamentos de informática para estação de atendimentos nas unidades de saúde. Conforme especificação Técnica no Edital. (Dimensionamento: 5 x 38 equipes x 12 meses)

Quantidade: 2280,0

Valor Unitário: R\$ 315,33

Modalidade de Licitação: PROPRIA

Inclui: Serviço

Valor Total: R\$ 718.952,40

Outros: --

MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532, BAVIERA, Quixadá / CE - CEP: 63.905-110.

TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO:0
5761176335

Assinado de forma
digital por TIAGO
DE LIMA
CARNEIRO:057611
76335
Data: 2025.04.07
16:13:59 -03'00'



SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA
15.081.431/0001-05



Valor de contratação: R\$ 315,33

Objeto: Locação e suporte de equipamentos para impressão com franquias de 1.500 impressões por equipamento nas unidades de saúde. Conforme especificação técnica no Edital. (Dimensionamento: 3 impressoras x 38 equipes x 12 meses).

Quantidade: 1368,0
Valor unitário: R\$ 336,00
Valor total: R\$ 459.648,00

Quantidade: 48,0

Valor unitário: R\$ 3.150,00

Valor total: R\$ 151.200,00

Valor total: R\$ 315,33

Objeto: Locação de servidores de informática com nobreak para unidades de saúde. Conforme especificação técnica no Edital. (Dimensionamento: 4 servidores x 12 meses)

Quantidade: 48,0
Valor unitário: R\$ 3.150,00
Valor total: R\$ 151.200,00

Quantidade: 48,0

Valor unitário: R\$ 3.150,00

Valor total: R\$ 151.200,00

Valor total: R\$ 315,33

Valor total: R\$ 2.640.849,30 - (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

Validade da Proposta: 60 dias

Validade da Proposta

Validade da Proposta: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de Anulação de Registro da Proposta: 7 de Abril de 2025 às 12:01

Dados do Usuário:

Nome do Usuário: TIAGO

CNPJ: 15.081.431/0001-05

E-mail: tiago7557@hotmail.com

MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA, 532, BAVIERA, Quixadá / CE - CEP: 63.905-110.

TIAGO DE LIMA
CARNEIRO: 05761176335
5761176335
Assinado de forma digital por TIAGO DE LIMA
CARNEIRO: 05761176335
Data: 2025.04.07 14:19:26 -03'00'



Junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/04/2025 11:26:21**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0545423**

Proposta: **5188376**

Controle Interno (Código Controle): **717730701**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750545423**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67 RUA GALERIA GENTIL CARDOSO, Nº 20 - CENTRO, CRATEUS -

DADOS DO TOMADOR: SOLUTION TECNOLOGIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 15.081.431/0001-05 R MARIA ELBA DE SOUSA OLIVEIRA 532, BAVIERA - CEP: 63.905-110 - QUIXADA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.216288-9 **CAJA CORRETORA DE SEGUROS E SOLUCAO LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado eletronicamente por:
● Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado eletronicamente por:
● Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0545423**
 Proposta: **5188376**
 Controle Interno (Código Controle): **717730701**
 N° de Registro SUSEP: **054362025000107750545423**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA
Garantia Contratada

Licitante R\$ 26.408,49 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Licitante	R\$ 26.408,49	23/04/2025	23/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 26.408,49	23/04/2025	23/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	14/04/2025	24586678	R\$ 190,00

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasap e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s) é(ão) devido(s) no contraio desta contratação de cobertura(s). Podem sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0545423**
Proposta: **5188376**
Controle Interno (Código Controle): **717730701**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750545423**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEO27/2025**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0545423**
Proposta: **5188376**
Controle Interno (Código Controle): **717730701**
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750545423**

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0545423**
Proposta: **5188376**
Controle Interno (Código Controle): **717730701**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750545423**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0545423
Proposta: 5188376
Controle Interno (Código Controle): 717730701
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750545423



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0545423**
Proposta: **5188376**
Controle Interno (Código Controle): **717730701**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750545423**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0545423**
Proposta: **5188376**
Controle Interno (Código Controle): **717730701**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750545423**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.susep.gov.br>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0545423**
Proposta: **5188376**
Controle Interno (Código Controle): **717730701**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750545423**



Junto
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2025 09:12:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **15.081.431/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.